



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Surrs

TERMO ADITIVO Nº 21/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A GREEN LAB ANÁLISES QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS LTDAS.

A **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro**, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlim, nº 627, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. Kátia Fernanda Streit, inscrita no CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, secundada pelo Responsável Financeiro, Sr. Ricardo Flores Pinto, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.665.050-04, e a empresa **GREEN LAB ANÁLISES QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS LTDAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.230.751/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na R. Felipe de Oliveira, 293, aqui representada pelo(a) Sócio/Administrador(a), Sr(a). GRACIEMA FORMOLO PELLINI, Brasileira, Solteiro(a), Química, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 433.929.890-53, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 8004390087, órgão emissor SJS RS, residente e domiciliado(a) no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Maestro Pena, 47, tendo em vista o que consta no Processo nº 52602.007052/2018-69 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da autorização da Ordenadora de Despesas, Sra. Kátia Fernanda Streit, nomeada pela Portaria nº 237, de 12 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. de 13 de setembro de 2017, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 26/2019, ficando os CONTRATANTES vinculados e sujeitos, especialmente nos casos omissos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste do Contrato Inmetro-Surrs nº 07/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 5.024,80 (cinco mil vinte e quatro reais e oitenta centavos) relativo a todo o período de vigência contratual, reajustado em 2,13%, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado dos últimos (12) doze meses, referente a junho/2020.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 5.024,80 (cinco mil vinte e quatro reais e oitenta centavos) relativo a todo o período de vigência contratual, as despesas do ano de 2020 ocorrerão à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 183039 – Surrs; Programa de Trabalho nº 1950B203009; Elemento de Despesa 33903951, Fonte 174, tendo sido emitida a Nota de Empenho Original 2020NE800044 (documento SEI nº 0626182), de 03/02/2020 no valor de R\$ 2,00 (dois reais) e Notas de Empenho de Reforço 2020NE800128 (SEI 0641092), de 11/03/2020 no valor de R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais) e 2020NE800365 (SEI 0707081), de 25/06/2020 no valor de R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais).

4.2. A despesa correspondente ao exercício de 2021 será objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondente, tão logo seja aprovado o orçamento do exercício.

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será a partir de 19 de setembro de 2020 até 18 de setembro de 2021.

5.2. Ao término do prazo estipulado no item 5.2 desta Cláusula, poderá o mesmo ser prorrogado no máximo por mais 12 (doze) meses, mediante a celebração de Termos Aditivos, se o valor estiver dentro daqueles praticados no mercado.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
28/08/2020, ÀS 11:22, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO FLORES PINTO
Responsável Financeiro



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
28/08/2020, ÀS 14:15, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT
Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **0721933** e o código CRC **639E7E85**.

